

PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 (Processo Administrativo nº 01550.000281/2018-55)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Casa de Rui Barbosa, por meio do Serviço de Administração de Serviços Gerais - SASG, sediada na Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/12/2018 (QUINTA-FEIRA)

Horário: 11:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos de TI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação baixo:

Gestão/Unidade: 34201/344001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 109799

Elemento de Despesa: 44.90.52

2.2. Orçamento estimativo deste certame: **R\$ 185.265,35 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

2.2.1. Os valores individual e total máximos aceitos para cada item encontram-se no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Em relação aos itens 1, 2, 3, 4 e 6, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; que estejam sob falência, concurso de credores, , em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.4.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

4.3.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- 4.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.6.2. Marca;
 - 5.6.3. Fabricante;
 - 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.17. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.18. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.19. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 6.21, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos



estabelecidos nos incisos I, II ou III (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas nos subitens 6.17 a 6.20, quando for o caso;
- b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.21, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;
- c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no inciso I subitem 6.21, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedora do certame;
- d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 6.21, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem, caso esse direito não seja exercido.

6.20. Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no subitem 4.6.6, observada a seguinte ordem de classificação:

- 1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;
- 2º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;
- 3º - TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO E PEQUENA EMPRESA;
- 4º - TECNOLOGIA NO PAÍS;
- 5º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;
- 6º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.

6.21. Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas, para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “b” do subitem 6.21.2, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

6.22. O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

6.23. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 6.21 deste Edital (regras de preferência).

6.23.1. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

6.24. A comprovação/certificação será feita:

I- **por Portaria de Habilitação expedida** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência



e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II- por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

6.24.1. A **veracidade** acerca das informações constantes das **Portarias** apresentadas pelas licitantes será verificada mediante **consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia**.

6.24.2. Não serão aceitos como meio de comprovação, documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

6.24.3. Na hipótese em que nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados nos subitem 6.21, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.5.1. Em relação aos **itens 3 e 6 do Termo de Referência (Equipamento de armazenamento de dados-storages e servidor)**, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui **segurança e compatibilidade eletromagnética** equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, conforme exigido no Termo de Referência.

7.5.2. Em relação ao **item 5 do Termo de Referência (Computador de mesa)**, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui **segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética** equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, conforme exigido no Termo de Referência.

7.5.3. Para **todos os itens do Termo de Referência**, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, comprovação de que os bens de informática e/ou automação ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.5.3.1. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.”

OBS: A legislação define que o edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada. Antes de desclassificar a proposta, a Administração contratante deverá apresentar razões técnicas quanto à inadequação do produto ofertado, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor.

7.5.4. Para **todos os itens do Termo de Referência**, por estarem todos enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.



7.5.4.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

7.5.4.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.”

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. As empresas, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:

8.5.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo **não será inferior a 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail marilan@rb.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017.

8.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **não inferior a 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 o objeto deste certame será recebido na seguinte forma:

I - Provisoriamente - Imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações, e apresentação do documento fiscal correspondente aos materiais entregues;

II - Definitivamente - No prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do Termo Provisório, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as



obrigações contratuais. Os recebimentos serão emitidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos materiais, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.4. O recebimento e o pagamento serão feitos depois do fornecimento dos materiais previstos em cada item.

15.5. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18.9. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, e respectivos regulamentos, a CONTRATADA que:

18.9.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

18.9.2. apresentar documentação falsa;

18.9.3. comportar-se de modo inidôneo;

18.9.4. cometer fraude fiscal;

18.9.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

18.10. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.10.1. **advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



18.10.2. **multa de mora** de até 2% (dois por cento) por dia de **atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivos;

18.10.3. **multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização do contrato:** até 1% sobre o valor global da proposta;

18.10.4. **multa compensatória** de 40% (quarenta por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução total**, podendo ser cumulada com a multa prevista no item 18.5.2;

18.10.5. **multa compensatória** de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução parcial**, podendo ser cumulada com a multa prevista no item 18.5.2;

18.10.6. **suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.10.7. **impedimento** de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.10.8. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

18.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FCRB ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União pela FCRB e cobradas judicialmente.

18.16. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação.

18.17. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.

18.18. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total e dará ensejo à rescisão do contrato. Será convocada outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.13. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



19.14. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail marilan@rb.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua São Clemente, 134, Botafogo, CEP: 22.260-000, Rio de Janeiro, RJ.

19.15. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.16. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.17. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.18. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.19. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.14. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.19. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.casaruibarbosa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Edifício-Sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000, Serviço de Administração de Serviços



Gerais – SASG, nos dias úteis, no horário das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.22.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

20.22.3. ANEXO III - Anexo à Nota de Empenho denominado Cláusulas Necessárias.

Rio de Janeiro , 12 de dezembro de 2018.

RONALDO LEITE PACHECO AMARAL
Coordenador-Geral de Administração



PROCESSO Nº 01550.000281/2018-55

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A aquisição de servidor de rack, switches de rede, hds SATA, hds SSD, NAS e estações de trabalho.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	HD Sata Seagate SkyHawk ou similar	BR0401848	Unidade	02	1.932,22	3.864,44
2	HD SSD A400 Kingston ou similar	BR0452506	Unidade	05	657,01	3.285,03
3	NAS WD My Cloud Expert Series EX2 Ultra 2-bay ou similar	BR0111228	Unidade	01	1.633,12	1.633,12
4	Switch HP Aruba 1920 j1382a ou similar	BR0122971	Unidade	04	3.543,22	14.172,88
5	HP EliteDesk 800 G3 Small Form Factor, Dell EMC Optiplex 5050 Small Form Factor ou similar	BR0451703	Unidade	25	5.352,86	133.821,38
6	Servidor Dell Power Edge R440 ou similar	BR0452485	Unidade	01	28.488,50	28.488,50

Nota 1: Os valores acima são os valores unitários e totais máximos por item aceitos pela Administração.

Nota 2: Na licitação será considerado o valor total de cada item.

Nota 3: Qualquer divergência entre os códigos de CATMAT e as especificações dos itens constantes neste Termo de Referência devem-se considerar Termo de Referência.

ITEM 1 – HD Sata Seagate SkyHawk ou similar características:

- tamanho: 3,5 polegadas
- tipo: SATA de 6 GB/s
- cache: mínimo de 256MB
- Rpm: mínimo de 7200rpm
- capacidade: 8TB
- quantidade: **2 (duas) unidades**
- garantia: **mínimo de 36 meses**



ITEM 2 – HD SSD A400 Kingston ou similar

características:

- tamanho: 2,5 polegadas
- tipo: SDD com SATA III de 6 Gb/s compatível com SATA II de 3 Gb/s
- NAND: TLC
- capacidade: 480GB
- performance de leitura: mínimo de 500MB/s
- performance de gravação: mínimo de 450MB/s
- expectativa de vida útil: mínimo de 1 milhão de horas de MTB
- **quantidade: 5 (cinco) unidades**
- **garantia: mínimo de 12 meses**

ITEM 3 – NAS WD My Cloud Expert Series EX2 Ultra 2-bay ou similar

características:

- portas de rede: Gigabit Ethernet
- portas de expansão: 2 x USB 3.0
- processador: mínimo de dois núcleos com clock mínimo de 1.3GHz
- memória: mínimo de 1GB DDR3
- compartimentos para disco: mínimo de 2 baias de 3,5 polegadas com hot-swap
- capacidade máxima: mínimo de 16TB
- suporte a RAID 0/1
- sistema de arquivos: EXT4 para HDD interno
- serviços de rede: CIFS/SMB, DFS, AFP, FTP/SFTP, WebDav e suporte para o Microsoft Active Directory
- Protocolo de rede: Agregação de links e failover para 2 portas Gigabit Ethernet
- itens inclusos: fonte de alimentação e manual de instalação
- **quantidade: 1(uma) unidade**
- **garantia: mínimo de 12 meses**

ITEM 4 – Switch HP Aruba 1920 j1382a ou similar

características:

- portas: 48 10/100/1000 + 4 portas SFP 100/1000 Mbps
- capacidade de produção: até 77,3 Mbps
- capacidade de routing/switching: 104 Gbps
- Latência de 100 mb: < 7 µs
- Latência de 1000 mb: < 2,0 µs
- Gerenciamento: Navegador Web, SNMP, IEEE 802,3 Ethernet mib
- **quantidade: 4 (quatro) unidades**
- **garantia: mínimo de 24 meses**

ITEM 5 – HP EliteDesk 800 G3 Small Form Factor, Dell EMC Optiplex 5050 Small Form Factor, ou similar

processador:

- atingir pontuação mínima de 7750 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php
- mínimo de 04 (quatro) núcleos reais e suportar no mínimo 4 (quatro) threads com



suporte as instruções AES (Advanced Encryption Standard New Instructions) e com recurso de overclock automático (Turbo Boost ou Turbo Core).

- Clock mínimo de 3.3 GHz.
- Cache mínimo de 6MB.
- Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.
- Suporte à tecnologia de virtualização (VT-x).
- É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.
- O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante, como por exemplo: o fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante.

memória principal:

- Dotada com tecnologia DDR-4, 2400 MHz ou superior.
- dois módulos de 4GB, totalizando 8GB de memória instalada.
- Suporte à tecnologia Dual Channel.
- Quatro slots de memória com possibilidade de expansão para até 32 GB de memória.

sistema operacional:

- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64bits, em português do Brasil (PT-BR).
- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento.
- O fabricante deve disponibilizar no seu site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download.

placa principal:

- Deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto.
- Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado.
- A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

portas:

- possuir no mínimo as seguintes portas: 1 USB 3.1 Type-C de 2ª geração (frontal), 5 USB 3.1 Type-A (1 frontal/4 traseiros), 4 USB 2.0 (2 frontais, 2 traseiros), 1 Interface de rede Ethernet RJ- 45, 10/100/1000 (nativa na placa principal), 2 DisplaysPort 1.2 (traseiros), 1 UAJ (Universal Audio Jack) (1 frontal/1traseiro), 1 saída de linha, 1 VGA(DB15) (traseiro), 1 HDMI 2.0b (opcional), 1 serial (traseiro)

slots:

- 2 slots PCI express (x16 e x4)
- 1 slot M.2 interno para unidade SSD

BIOS:

- Deve possuir o número de série do equipamento que permita inserir identificação junto ao fabricante e podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço.



- As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.
- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM, e que permita ser atualizada por meio de software de gerenciamento.
- Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete.
- A BIOS deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>.
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP.

sistema de armazenamento:

- No mínimo 01 (uma) Unidade de Estado Sólido, com capacidade mínima de 240 GB.
- Deve possuir, pelo menos, as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology), NCQ (Native Command Queuing) e TRIM. Interface SATA 3 ou M.2 NVMe.

unidade ótica:

- Unidade de gravador DVD/RW, interno ao gabinete.

placa de vídeo:

- Controladora de vídeo integrada.
- Possuir no mínimo 02 (dois) conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão VGA(DB-15), e um DisplayPort, sem o uso de adaptadores.
- Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4.
- Suporte a 02 monitores simultaneamente.

fonte de alimentação:

- Fonte de alimentação 110/220V - bivolt automático, com PFC ativo.

controladora de rede:

- Em conformidade com o padrão 802.3.
- Suporta os protocolos WOL e PXE.
- Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede.
- Capacidade de operar no modo full-duplex.
- Conector RJ-45 fêmea.

controladora de áudio:

- Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe.
- Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.
- Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

gabinete:

- Formato Small Form Factor (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catálogo técnico).
- Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete.
- Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.
- Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.
- Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.
- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (unidade de armazenamento interno, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão)



sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não sendo aceito parafusos recartilhado.

- Pode ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes.

- O cabo de energia deve ser fornecido junto com a estação de trabalho e nos padrões elétricos vigentes.

monitor de vídeo:

- Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 22,5”.

- Conectores de Entrada: no mínimo 01 (uma) entrada, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop.

- Controle digital de brilho e contraste.

- Regulagem de inclinação, altura.

- A garantia do monitor deverá ser a mesma da estação de trabalho, devendo ser ratificada na proposta comercial.

- O monitor deverá ser do mesmo fabricante.

- Deverá possuir um cabo de conexão VGA, um cabo de conexão *Displayport* e um cabo de alimentação.

- O fabricante deverá prestar as garantias do monitor de vídeo nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho.

teclado:

- Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB.

- Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows.

- Com ajuste de inclinação.

- Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m.

- Bloco numérico separado das demais teclas.

- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

- O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

mouse:

- Mouse Ótico com conector USB

- Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi.

- É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

- O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

garantia:

- garantia do fabricante por um período mínimo de **60 (sessenta) meses**, com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias no ano, garantia esta prestada onde os equipamentos se encontram (ON-SITE) no próximo dia útil após diagnóstico remoto. A garantia deverá ter abrangência para os serviços técnicos realizados a fim de solucionar o defeito apresentado, assim como para a substituição de peças defeituosas por peças novas do mesmo fabricante.

quantidade: 25 (vinte e cinco) unidades

ITEM 6 – Servidor Dell Power Edge R440 (ou similar)

gabinete:



- Gabinete tipo rack padrão 19".
- Novo e sem uso anterior, com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto.
- Possuir display frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador.

chassis:

- Chassi de 3,5" com até 4 discos rígidos de unidades de conector automático

sistema de ventilação:

- Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação.
- Ventiladores redundantes e hot-pluggable, ou seja, podem ser substituídas mesmo com o equipamento em funcionamento.

fonte de alimentação:

- 02(duas) Fontes de Alimentação redundantes e hot-pluggable com potência suficiente para o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima, ou seja, as fontes devem suportar o equipamento em sua configuração máxima suportada de processadores, memória, discos e placas.
- Faixa de tensão de entrada de 100-240 V AC em frequência 50/60 Hz com chaveamento automático de voltagem.
- Potência de 550 W AC
- Máxima Dissipação de calor: 2.559 BTU/hr
- Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos.

processador:

- **exatamente** 1 (um) processador que deve atingir pontuação mínima de 5446 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
- **exatamente** 08 (oito) núcleos reais e suportar 08 (oito) threads com suporte as instruções AES (Advanced Encryption Standard New Instructions) e sem o recurso de overclock automático (Turbo Boost ou Turbo Core).
- Clock mínimo de 1.7 GHz.
- Cache mínimo de 11 MB.
- Potência de design térmico (TDP): 85 Watts.
- Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.2.
- Suporte à tecnologia de virtualização (VT-x).

chipsets e slots de expansão:

- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.
- Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots padrão PCI Express 3.0.

BIOS e ajustes de configurações avançadas do sistema:

- Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- A BIOS deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento.

memória principal:

- Módulos de memória tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) e velocidade mínima de



2.133MHz.

- mínimo de 16GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM instalada em dois módulos de 8GB (oito gigabytes).

portas de comunicação:

- USB: Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces USB, 03 (três) versão 3.0, sendo 02(duas) na parte traseira e 01(uma) na parte interna ao gabinete, além de 1 (uma) porta USB, no mínimo versão 2.0, na parte frontal.

- iDRAC: **uma porta iDRAC Direct (Micro-AB USB)**

- VGA: Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete.

- SERIAL: Possuir 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.

interfaces de rede:

- Possuir pelo menos 02 (duas) interfaces de rede Ethernet, operando em taxa de transferência de 1Gbit/s Base-T.

- Capacidade de suportar boot iSCSI.

- Suportar boot através de PXE.

- Suportar a tecnologia de Receive Side Scaling (RSS).

controladora RAID:

- Modelo de referência: PERC H330 ou similar.

- Compatível com discos rígido padrão SAS e SATA.

- Interface: SATA 6Gb/s / SAS 12Gb/s.

- Suporte a PCI-e 3.0.

- Conector SAS 2x4 interno.

- Sem Memória cache.

- Suportar RAID 0, 1, 5, 10 e 50.

- Suportar RAID via Hardware.

- Suportar expansão de capacidade de forma on-line.

armazenamento:

- Possuir 02 (duas) unidades de disco rígido interno de 01 (um) TB (Terabyte) com rotação de no mínimo 7.200 RPM Conexão SATA 6Gbps, formato 3,5 polegadas Hot-plug Hard Drive.

- Compatível com a controladora RAID descrita acima.

controladora de vídeo:

- Tipo: Onboard ou placa de vídeo.

- Barramento compatível: PCI ou PCI Express.

- Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB.

- Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

unidade de leitura de DVD-ROM

- Possuir 01 (uma) unidade de leitura de DVD-ROM interna ao gabinete com conexão SATA.

- Compatível com leitura e gravação de mídias: CD e DVD.

compatibilidade com sistema operacional:

- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016 x64.

- Esse item deverá ser comprovado através do HCL (*Hardware Compatibility List*) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>



drivers:

- Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento.
- O download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias devem estar disponíveis no site de seu fabricante.

acessórios:

- Devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- Kit de trilhos deslizantes (*Ready Rails*) e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção.

garantia:

- O equipamento devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 84 (oitenta e quatro) meses, com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias no ano, garantia esta prestada onde o equipamento se encontra (*ON-SITE*) no próximo dia útil após diagnóstico remoto. A garantia deverá ter abrangência para os serviços técnicos realizados a fim de solucionar o defeito apresentado, assim como para a substituição de peças defeituosas por peças novas do mesmo fabricante.

quantidade: 1 (uma) unidade

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O servidor de rede será usado como um novo controlador de domínio da rede interna. HDs do tipo SSD para reposição em caso de defeito dos que a FCRB já possui em uso. Estações de trabalho para renovação do parque tecnológico, assim substituindo as estações já obsoletas e fora da garantia por novas. NAS para funcionar com HDs do tipo SATA como redundância de dados além do backup que já é feito.

2.2 As especificações de apenas um processador com exatamente oito núcleos para o item 6 deste termo se dão devido ao limite da licença do software Windows 2016 Server Standard adquirida pela FCRB que possui essas limitações. Pelo fato deste item ser o equipamento que será instalado o software este é o motivo da especificação exata do processador.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Trata-se de bem comum, tendo em vista a disponibilidade no mercado de empresas que fornecem os bens em questão, cujas características podem ser objetivamente definidas por especificações e padrões de desempenho e qualidade usuais no mercado.

4. PRAZO, ENDEREÇO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A Contratada deverá entregar os materiais num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 Os materiais deverão ser entregues nos dias úteis, das 09h às 12h e das 14h às 17h, no Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) da FCRB - Rua São



Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro/ RJ, CEP 22.260-000, Telefone: (21) 3289-4633.

4.3 O custo da entrega dos materiais correrá integralmente por conta da Contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto da contratação pela **CONTRATADA**.

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos à **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

5.3 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada no cumprimento objeto deste Termo, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

5.4 Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta contratação.

5.5 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5.6 Atestar, por intermédio do fiscal do contrato, as notas fiscais devidamente protocolizadas no setor competente ou providenciar a devolução à **CONTRATADA** do documento de cobrança, se constatado motivo que impeça o referido atesto.

Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

6.2 Responde por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

6.3 Responsabiliza-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do **CONTRATANTE**.

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

6.5 Compete à **CONTRATADA** arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais e distritais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os itens do objeto deste Termo.

6.6 Assumir todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judicial a que a **CONTRATANTE** for compelida a responder em decorrência desta aquisição.

6.7 Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações.



Comunicar à **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

6.8 Acatar as determinações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto deste Termo.

6.9 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse no âmbito da **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio.

6.10 Manter durante toda a execução desta aquisição a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será aceita subcontratação para esta aquisição

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3 Comunicar à **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a contratação, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

8.4 Acatar as determinações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto deste Termo.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E ENERGIA

9.1 Em relação aos itens 3 e 6 do Termo de Referência (Equipamentos de armazenamento de dados-storages e servidor), só será admitida a oferta de produtos que cumpram os critérios de segurança e compatibilidade eletromagnética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

9.2 Em relação ao item 5 do Termo de Referência (Computador de mesa), só será admitida a oferta de produtos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

9.3 Para todos os itens do Termo de Referência, só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

9.4 Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais,



instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981: a) ITEM 1 - HD Sata Seagate SkyHawk ou similar (Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações/5 – 2 Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática/- a fabricação de aparelhos para leitura e gravação de discos magnéticos e outros dispositivos para armazenagem de dados); b) ITEM 2 - HD SSD A400 Kingston ou similar (Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações/5 – 2 Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática/- a fabricação de aparelhos para leitura e gravação de discos magnéticos e outros dispositivos para armazenagem de dados); c) ITEM 3 - NAS WD My Cloud Expert Series EX2 Ultra 2-bay ou similar (Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações/5 – 2 Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática/- a fabricação de aparelhos para leitura e gravação de discos magnéticos e outros dispositivos para armazenagem de dados); d) ITEM 4 - Switch HP Aruba 1920 j1382a ou similar (Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações/5 – 2 Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática/-a fabricação de outros equipamentos de comunicação não especificados); e) ITEM 5 - HP EliteDesk 800 G3 Small Form Factor, Dell EMC Optiplex 5050 Small Form Factor ou similar (Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações/5 – 2 Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática/- a fabricação de desktops (computadores de mesa)); f) ITEM 6 - Servidor Dell Power Edge R440 (ou similar) (Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações/5 – 2 Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática/- a fabricação de servidores de computadores);

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Serão aplicadas as sanções previstas no Edital.

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PROCESSO Nº 01550.000281/2018-55

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição do material	Marca/Modelo	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3						

NOTA:
APRESENTAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXX (por extenso)

Declaramos inteira submissão as condições constantes do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2018 e que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com mão de obra, impostos, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias corridos no mínimo.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo do fornecedor

Dados do representante legal da empresa para fim de contratação.

Nome:

Cargo:

RG nº:

CPF nº:

Dados bancários da empresa

Banco:

Agência:

Conta corrente:



PROCESSO Nº 01550.000281/2018-55

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO: 2018NEXXXXXX VALOR: R\$ XXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA

Vinculam-se a este instrumento o Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2018** e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, constantes do **Processo nº 01550.000281/2018-55**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O descumprimento injustificado de uma das obrigações previstas no Termo de Referência ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto ensejará aplicação de penalidade, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80, da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a CONTRATADA tenha a receber da FCRB.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula não impedirá a FCRB de pleitear valores a título de perdas e danos.



CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV, do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da entrega do objeto deste Contrato, incluindo, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Esta contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada até o limite de vigência do crédito orçamentário respectivo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O **prazo de execução** do objeto será de **até 30 (trinta) dias corridos**, podendo ser prorrogado durante a vigência da contratação, mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A retirada da Nota de Empenho acompanhada deste instrumento pela CONTRATADA, o seu recebimento via fax, via Correios ou por meio eletrônico, dentro do prazo de validade da proposta, implica no pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como na adesão incondicional aos seus termos.

CLÁUSULA OITAVA - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das varas cíveis da Capital.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 2018.
RONALDO LEITE PACHECO AMARAL
Coordenador-Geral de Administração

